

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS, ENGENHARIAS E TECNOLOGIAS

EDITAL N° 06/2017

CRITÉRIOS GERAIS DE SELEÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO DAS
BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PIBIC/ CNPq/ UNESC

A Unidade Acadêmica de Ciências, Engenharias e Tecnologias – UNACET, considerando o disposto na Norma Administrativa n° 02/2017 da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, que estabelece critérios de seleção e de distribuição de bolsas de iniciação científica, fomento e horas/docente por Unidade Acadêmica, do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC**, para o período de agosto de 2017 e julho de 2018, torna público os critérios de seleção dos projetos e demais informações pertinentes ao processo.

1. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica é um programa da UNESC em convênio com Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, cujos objetivos são:

- Fortalecer a institucionalização de uma política de iniciação científica nas Unidades Acadêmicas;
- Contribuir para a formação de recursos humanos a fim de integrar a pesquisa;
- Despertar o interesse no aluno pela pesquisa científica;
- Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação;
- Qualificar alunos de graduação para os programas de pós-graduação;
- Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural;
- Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital	10 de julho de 2017
Data limite para submissão das propostas	21 de julho de 2017
Divulgação das propostas homologadas	28 de julho de 2017
Divulgação dos resultados pela UNACET	02 de agosto de 2017
Início das atividades dos projetos aprovados	agosto de 2017
Data final para indicação do bolsista	04 de agosto de 2017

3. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS, FOMENTO E HORAS/DOCENTE

3.1 Serão concedidas **36 (trinta e seis) bolsas de iniciação científica**, sendo bolsas provenientes do PIBIC/CNPq ou do PIBITI/CNPq e bolsas provenientes do PIBIC/UNESC. A concessão também agrega às bolsas R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na forma de fomento.

3.2 As bolsas e fomento serão distribuídos entre os pesquisadores com grupos de pesquisa certificados pela universidade e pertencentes à Unidade Acadêmica de Ciências, Engenharias e Tecnologias (UNACET) em duas categorias, considerando os seguintes critérios:

3.2.1 **Grupo A** – Pesquisadores dos Programas de Pós-Graduação da UNACET: cada pesquisador do Grupo A poderá submeter até duas propostas de pesquisa, sendo que poderão ser aprovadas duas propostas.

3.2.2 **Grupo B** – Demais pesquisadores pertencentes a grupos de pesquisa do CNPq certificados pela universidade com pontuação mínima de 45 pontos, conforme a Tabela II, e com reconhecida atividade de pesquisa na UNACET: cada pesquisador do Grupo B poderá submeter uma proposta de pesquisa.

3.3 As bolsas remanescentes de uma categoria serão destinadas a outra categoria.

3.4 No que concerne às horas-docente, para cada pesquisador que estiver na condição de professor-horista serão destinadas 2 horas de orientação. Já para professores na condição de tempo integral, o mesmo deverá incluir a atividade de orientação no Plano Semestral de Trabalho Docente.

3.5 Cada projeto aprovado terá direito a recursos de fomento no valor de R\$ 694,44 (seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Estes recursos serão destinados única e exclusivamente ao custeio da proposta e a gastos com viagens e estadas do bolsista envolvido na proposta. Estes valores vigorarão por até 06 (seis) meses após a vigência deste edital.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)



4. QUANTO ÀS PROPOSTAS

4.1 DA FORMATAÇÃO DA PROPOSTA

4.1.2 A proposta de pesquisa deverá ser apresentada na forma de **Plano de Trabalho** ou de **Projeto de Pesquisa**.

4.1.2.1 Plano de Trabalho é a proposta vinculada a um projeto em andamento no Grupo de Pesquisa ao qual o proponente esteja inserido e deve conter obrigatoriamente os seguintes itens, de forma a permitir sua adequada análise e julgamento:

- a) resumo (no máximo 20 linhas) da linha de pesquisa e breve histórico das pesquisas desenvolvidas;
- b) resumo do projeto vinculado ao plano de trabalho;
- c) resumo das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista;
- d) relação dos projetos de pesquisa aprovados e financiados por órgão ou entidade pública;
- e) justificativa da solicitação da proposta (bolsa, hora/docente e fomento);
- f) infraestrutura disponível;
- g) perfil do bolsista a realizar a proposta; e
- h) cronograma de atividades.

4.1.2.2 Projeto de Pesquisa é a proposta inédita, isto é, que não está vinculada a um projeto em andamento no Grupo de Pesquisa ao qual o proponente esteja inserido. Neste caso, deve conter obrigatoriamente os seguintes itens de forma a permitir sua adequada análise e julgamento:

- a) resumo do projeto;
- b) introdução;
- c) problema e justificativa;
- d) objetivos geral e específicos;
- e) revisão bibliográfica;
- f) metodologia;
- g) cronograma de atividades;
- h) infraestrutura disponível;
- i) resultados esperados;
- j) perfil do bolsista a realizar a proposta;
- k) resumo das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista;
- l) referências bibliográficas.



4.2 DO ENVIO DA PROPOSTA

4.2.1 As inscrições das propostas deverão ser feitas até às 23h59min do dia 21 de julho de 2017, pelo site www.unesc.net/unacet, no item Editais – Pibic Unacet.

4.2.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

5 REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES

5.1 São requisitos para inscrição dos acadêmicos:

- a) Ser acadêmico regularmente matriculado em curso de graduação da UNACET;
- b) Receber apenas esta modalidade de bolsa de pesquisa, sendo vedado o acúmulo desta com o recebimento de outras bolsas de pesquisa e/ou extensão;
- c) Dispor de 20 h (vinte horas) semanais durante a vigência da bolsa solicitada;
- d) No caso de acadêmico selecionado como bolsista CNPq, não possuir vínculo empregatício, devendo comprovar o fato mediante apresentação da cópia da carteira de trabalho, e na ausência desta, mediante declaração.

5.2 Os orientadores deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser professor-pesquisador pertencente a um grupo de pesquisa do CNPq certificado e atualizado;
- b) Ser pesquisador com titulação de doutor ou mestre, com diploma emitido ou revalidado por programas recomendados pela CAPES;
- c) Ter Currículo Lattes atualizado em 2017;
- d) Não estar inadimplente com nenhum programa de pesquisa da UNESC;
- e) Ser professor em regime de tempo integral ou professor-horista do quadro regular de docentes da UNESC com ao menos 12 horas de atividades no semestre em curso (2017/1). Professores temporários não poderão participar deste edital;
- f) No caso de orientadores contemplados pela norma anterior (10/2016), os mesmos deverão ter atendido os compromissos previstos no item 9 da referida norma.
- g) Indicar o bolsista até o dia 04/08/2017.



6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Para a inscrição da proposta deverão ser enviados os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (poderá ser acessada no endereço <http://www.unesc.net/>);
- b) Plano de Trabalho ou Projeto de Pesquisa em conformidade com o descrito no item 4.1;
- c) Uma cópia do Currículo Lattes do orientador (padrão resumido do CNPq no formato "rtf"), atualizado na Plataforma Lattes do CNPq até a data limite da submissão da proposta e relativo ao período de 2015 a 2017;
- d) Comprovação de financiamentos obtidos conforme Tabela II.

6.2 A documentação e as informações prestadas pelo orientador são de inteira responsabilidade do mesmo e a qualquer tempo o orientador poderá ser excluído do processo seletivo, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

6.3 A responsabilidade pelo envio da proposta é do pesquisador responsável (professor-orientador).

6.4 Em nenhuma hipótese serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou fora do prazo.

7. DOS CRITÉRIOS DE PRÉ-SELEÇÃO E SELEÇÃO

7.1 Da pré-seleção

7.1.1 Todas as propostas (projetos de pesquisa ou planos de trabalho) inscritas serão pré-selecionadas a partir dos seguintes critérios:

- a) As propostas serão avaliadas por consultores *ad-hoc* escolhidos, preferencialmente, entre bolsistas-produtividade do CNPq da respectiva área. O avaliador analisará os projetos e planos considerando a clareza e o mérito científico, em conformidade com as suas áreas de atuação. A avaliação será embasada nos critérios estabelecidos no item 4.1, e pontuados conforme Tabela I e de acordo com as informações constantes no currículo do professor-orientador;
- b) O avaliador analisará os Projetos de Pesquisa e os Planos de Trabalho considerando a clareza e o mérito científico, em conformidade com as suas áreas de atuação. A avaliação será embasada nos critérios estabelecidos no item 4.1, pontuados conforme Tabela I e de acordo com as informações constantes no currículo do professor-orientador;
- c) Na Tabela I, a cada critério será atribuída menção "atende" ou "não atende", o que corresponde a 1 (um) ponto ou 0 (zero) ponto, respectivamente;

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

Tabela I. Critérios de avaliação.

Critérios	Pontuação Máxima
a) Clareza:	
- justificativa	1
- objetivos	1
- formulação do problema	1
- método científico	1
b) Mérito Científico:	
- experiência do professor-orientador com o tema proposto no projeto	1
Total	5

d) Após a análise, serão atribuídos dois conceitos: "Recomendado" (R) ou "Não Recomendado" (NR). Para ser recomendado, um Projeto de Pesquisa ou Plano de Trabalho precisa atingir a pontuação mínima de 03 (três) pontos;

e) As propostas conceituadas como "Não recomendado" serão desclassificadas mediante decisão fundamentada;

f) As propostas conceituadas como "Recomendado" serão consideradas pré-selecionadas e habilitadas a participar da seleção prevista no item 7.2.

7.2 Da seleção

7.2.1 A classificação das propostas pré-selecionados será feita segundo a avaliação da produção científica do pesquisador acumulada no período 2015-2017, de acordo com as informações disponíveis no Currículo Lattes, conforme a Tabela II.

7.2.2 Para efeito de pontuação, será considerada a titulação máxima do pesquisador.

7.2.3 Para a pontuação de periódicos, será considerado o maior extrato, conforme o webqualis (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis>) independente da área do conhecimento.

7.2.4 Havendo empate na pontuação entre dois ou mais propostas, os critérios de desempate, por ordem, serão os seguintes: maior pontuação obtida no item "Artigo completo publicado em Periódico Qualis A1 ou A2"; maior pontuação obtida no item "Artigo completo publicado em Periódico Qualis B1 ou B2"; maior pontuação obtida no item "Captação de recursos externos devidamente comprovados através de convênios, contratos ou editais".



7.3 Do valor das bolsas

7.3.1 A bolsa assegurará auxílio financeiro ao acadêmico beneficiado e será distribuída em 12 (doze) meses, e o valor da bolsa estará sempre em consonância com o estipulado anualmente pela Diretoria Executiva do CNPq.

7.3.2 O valor mensal da bolsa corresponde a R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo abatido da mensalidade do beneficiado. Caso o valor da bolsa seja maior que a mensalidade do beneficiado, este receberá a diferença.

7.3.3 É vedada a divisão da bolsa entre dois ou mais acadêmicos.

8. Dos compromissos dos bolsistas

8.1 São compromissos do bolsista selecionado:

- a) Participar em cursos e/ou oficinas do Programa de Formação em Pesquisa e Extensão da UNESC;
- b) Apresentar em conjunto com o orientador, após 30 (trinta) dias do encerramento do período da bolsa, relatório final de atividades de pesquisa;
- c) Participar da Semana de Ciência e Tecnologia da UNESC, SCT/2018, com apresentação dos resultados finais obtidos da pesquisa, na forma de apresentação oral ou pôster. Para bolsista CNPq a apresentação será obrigatoriamente oral e pôster;
- d) Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq ou PIBIC/UNESC, nas publicações e trabalhos apresentados;
- e) Devolver ao CNPq ou à UNESC, em valores atualizados, os recursos recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no item 8.1 não sejam cumpridos;
- f) Fazer uso de EPI, Equipamento de Proteção Individual, quando houver recomendação.

9. Dos compromissos dos professores-orientadores

9.1 São compromissos dos professores-orientadores:

- a) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)



- b) Orientar o acadêmico em todas as fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final e das publicações resultantes da pesquisa;
- c) Participar ativamente dos eventos promovidos pela Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão, seja como avaliador da Semana de Ciência e Tecnologia, ministrante de cursos de formação para acadêmicos de iniciação científica ou outra atividade para a qual for convidado;
- d) Consultar o Serviço de Segurança da Instituição, para que sejam especificados os EPIs, Equipamentos de Proteção Individual, de acordo com os tipos de riscos envolvidos na pesquisa, bem como o treinamento para o seu uso correto;
- e) Utilizar os EPIs necessários e zelar pela sua utilização pelos acadêmicos, sempre que o local ou as atividades executadas assim o exigirem;
- f) Submeter 01 (um) artigo para periódico científico indexado, ou capítulo de livro (em livro com ISBN, conselho editorial e mais de 50 páginas), até doze meses após o encerramento do projeto.

10. Do cancelamento da bolsa e da substituição dos bolsistas

10.1 O orientador poderá, a seu critério, por ato devidamente motivado e aprovado pela PROPEX, solicitar a substituição do bolsista, desde que satisfeitos os prazos operacionais referentes ao não prejuízo do andamento do projeto de pesquisa.

10.2 Os pedidos de cancelamento de bolsa e de substituição de bolsistas deverão ser encaminhados à Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa da UNACET, por meio do formulário de substituição (modelo disponível em <http://www.unesc.net/portal/capa/index/13/2170/>), assinado pelo professor-orientador.

10.3 A solicitação de substituição deverá ser encaminhada à PROPEX até o dia 15 de cada mês para que o pagamento seja feito no mês subsequente, sem efeito retroativo.

10.4 O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento, obedecido o disposto no item anterior.

10.5 É de responsabilidade do professor-orientador garantir a continuidade da pesquisa, providenciando a substituição do acadêmico que, sob quaisquer circunstâncias, necessitou ser afastado da pesquisa.



11. Da desistência do projeto

11.1 O bolsista e o professor-orientador que abandonarem o projeto aprovado, impossibilitando sua continuidade, deverão ressarcir ao CNPq e à universidade, em valores atualizados, os benefícios recebidos a título de bolsa e os recursos investidos na pesquisa, respectivamente.

11.2 O professor que se desligar voluntariamente da instituição compromete-se a realizar todos os procedimentos e repassar todas as informações que se fizerem necessários para a continuidade das atividades de pesquisa.

11.3 A devolução dos valores à universidade poderá ser efetuada em até 10 (dez) parcelas.

11.4 Os casos omissos serão analisados pela PROPEX, que poderá ainda dispensar o professor-orientador e o bolsista da devolução dos valores, na hipótese de estar comprovada a ocorrência de caso fortuito ou motivos de força maior.

12. Dos itens não financiáveis

12.1 A UNESC não responde pela suplementação de recursos para pagamento de despesas não previstas no orçamento da proposta, não financiáveis ou, ainda, que ultrapassem o valor de fomento concedido por projeto.

12.2 Para informações sobre a utilização de recursos e prestação de contas acessar: <http://www.unesc.net/portal/capa/index/71>.

13. Das disposições finais

13.1 As propostas selecionadas poderão ser desclassificadas nas seguintes hipóteses:

- a) Irregularidade na documentação apresentada por ocasião da seleção;
- b) Descumprimento dos compromissos por parte do professor-orientador ou do bolsista.

13.2 As propostas, quando for o caso, devem ser encaminhadas aos respectivos comitês de ética, em até 30 (trinta dias) após a divulgação dos resultados.

13.3 Cada professor-pesquisador poderá participar da seleção de projetos de pesquisa ou planos de trabalhos no edital de apenas uma Unidade Acadêmica.

13.4 Havendo alteração da cota de bolsas recebidas pela UNESC do CNPq, estas serão distribuídas de acordo com os critérios previsto no item 2 da Norma Administrativa nº 02/2017 da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão e conforme orientações estabelecidas pelo

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

próprio CNPq. Caso o CNPq interrompa o fornecimento da cota de bolsas para a UNESC, a UNESC não se responsabiliza pela manutenção destas bolsas.

13.5 As criações intelectuais passíveis de proteção, as invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, programas de computador, topografia de circuito integrado, marcas, inclusive as tridimensionais, e novas variedades vegetais advindas da execução dos projetos de pesquisa financiados pela UNESC passam a ser de propriedade intelectual da Universidade do Extremo Sul Catarinense, de acordo com a Resolução n.10/2011/CONSU/UNESC.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão da UNESC.

Criciúma, **10** de julho de 2017.



Prof. M.Sc. Evânio Ramos Nicoleit
DIRETOR DA UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS,
ENGENHARIAS E TECNOLOGIAS - UNACET

TABELA II. PRODUÇÃO CIENTÍFICA - PERÍODO: DE 2015 A 2017.

Nome do Grupo de Pesquisa (GP):										
Nome da Linha de Pesquisa do GP:										
Nome do professor-orientador:										
Itens para pontuação										
								Pontos	Pontuação Máxima	Total
1	Título de Doutor (obtido ou revalidado em PPG recomendado pela CAPES) <u>OU</u>							30	30	
2	Título de Mestre (obtido ou revalidado em PPG recomendado pela CAPES) <i>Não cumulativo com a pontuação acima</i>							20	20	
3	Orientação de dissertação ou tese concluída							03 para cada orientação	15	
4	Orientação concluída de IC em programas oficiais da UNESC ou órgãos de fomento. (PIBIC, PIBITI, PIC 170, FUMDES, CNPq, FAPESC, PIBIC Júnior e PCV / IC Voluntária, Cf. Res.05/2010)							02 para cada orientação	20	
5	Orientação concluída de TCC em cursos de graduação da UNESC							01 para cada orientação	10	
PRODUÇÃO CIENTÍFICA										
		Ano de publicação	Estrato Qualis	ISBN /ISSN Periódico	Nome do Periódico			Pontos	Pontuação Máxima	Total
6	Livros publicados autoria ou coautoria (com ISBN e mais de 50 páginas)							10	100	
7	Organização individual ou em conjunto de livros (em livros com ISBN e mais de 50 páginas)							05	50	
8	Capítulo de livros (em livros com ISBN e mais de 50 páginas), limitado a 03 (três) capítulos por livro							05	50	
9	Artigo aceito / publicado em							20	400	

